ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2016

No dia 22 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201, bairro CENTRO, CEP nº. 89275-000, nesta cidade de Schroeder/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSVALDO JURCK, inscrito no CPF sob o nº. 310.472.469-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2016, Processo Licitatório nº. 10/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12883	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME	
13037	BUSINESS EDITORA E PUBLICACAO DE INFORMATIVOS LTDA	12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 25, 31, 37, 39
13285	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	9, 40
6052	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	1, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38
12775	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	2, 3, 4, 5, 30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.838/2008 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME	81.543.878/0001-75	PAULO ROBERTO ZIMMER	438.627.139-20
BUSINESS EDITORA E PUBLICACAO DE INFORMATIVOS LTD	08.713.019/0001-97	LUIZ ROBERTO CARVALHO	100.814.451-72
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	13.919.051/0001-63	LUIS JUNIOR DE CRISTO	774.876.139-68
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	78.218.187/0001-91	FÁBRICIO HACKBARTH	045.602.469-71
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	18.486.182/0001-18	BRAZ ALBANO	538.699.669-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6052 - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 0,13x0,13 M FORMATO REDONDO - Plastificado para uso externo. Quantidade Mínima: 50	UN	Gráfica Guara	800,000	0,5400	432,0

Fornecedor: 6052 - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Caderno universitário 8 materias - Capa dura - tamanho aberto 28x40cm. Tamanho fechado 20x28cm. 10 folhas por matéria com 80 folhas.	UN	Gráfica Guara	100,000	18,0000	1.800,0(
7	Caderno universitário 10 materias - Capa dura - tamanho aberto 28x40cm. Tamanho fechado 20x28cm. 20 folhas por matéria - total 200 folhas.	UN	Gráfica Guara	102,000	20,0000	2.040,0(
8	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 13,5 CM x 19,5 CM FORMATO RECORTADO - Plastificado para uso externo. Quantidade minima;50	UN	Gráfica Guara	900,000	8,0000	7.200,0(
10	Cartão de visita 9,5x5,5cm, papel couchê brilho 230g, 3x0 cor, sendo 200 unidades por modelo	MOD	Gráfica Guara	12,000	34,0000	408,0(
11	Cartazes, tamanho 60x40cm, em papel couchê 180g, 4x0 cor. Quantidade Mínima: 100	UN	Gráfica Guara	1.200,000	4,5800	5.496,0(
13	Cartazes, tamanho A2 (420 x 594 mm), 4x0 cores - Papel Couchê 180gr. Quantidade Mínima: 100	UN	Gráfica Guara	100,000	4,5800	458,0(
18	Envelope 240x340mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 90g/m². Quantidade Mínima: 1.000	UN	Gráfica Guara	3.000,000	0,4400	1.320,0(
22	Flayer's para o setor de Cultura tamanho 11x21cm, 4x1 cor, papel reciclado 75g. Sendo 3.000 peças por modelo.	MOD	Gráfica Guara	2,000	290,0000	580,0(
23	Folder - Couchê 150g - 21x29,7cm - 2 dobras (Schroederfest) Quantidade Mínima: 1.000	UN	Gráfica Guara	5.000,000	0,2100	1.050,0(
24	Folder's tamanho A4 com 1 dobra, 4x4 cor, papel couchê fosco 230g, laminação fosca nos dois lados, verniz UV localizado 40% de cada lado do folder, com prova print. Quantidade Mínima: 1.000	UN	Gráfica Guara	1.000,000	0,4500	450,0(
26	Folder's, tamanho A4 (29,7x21cm) com 1 dobra, 4x4 cor, papel couchê brilho 120g. Quantidade Mínima: 1.000	UN	Gráfica Guara	10.000,000	0,2800	2.800,0(
27	Folder's, tamanho A4 (29,7x21cm) com 2 dobras, 4x4 cor, papel couchê brilho 150g, com acabamento com corte especial, com arte, tratamento de imagem e prova print. Quantidade Mínima: 1.000	UN	Gráfica Guara	11.000,000	0,3500	3.850,0(
28	Folder's, tamanho A4 (29,7x21cm) com 2 dobras, 4x4 cor, papel couchê brilho 150g. Quantidade Mínima: 1.000	UN	Gráfica Guara	5.000,000	0,2000	1.000,0(
29	Livreto contendo 4pgs, tipo gibi, 4x4 cores, impressão frente e verso em papel colchê brilhoso 120g no tamanho A4, folhas dobradas e grampeadas, com acabamento com corte especial, com arte, tratamento de imagem e prova print. Quantidade Mínima: 1.000	UN	Gráfica Guara	2.000,000	0,6400	1.280,0(
32	Livreto "Kiko e a Mão" (http://www.underwearrule.org/Source/PT/Book_pt.pdf), impressão frente e verso em papel couchê brilhoso 120g, 4x4 cores, no tamanho 273 x 139mm, em 5 folhas dobradas e grampeadas, com tarja/etiqueta com os dados de endereço, telefone e horário de atendimento do CREAS (pois o arquivo está em PDF)	UN	Gráfica Guara	2.000,000	1,1000	2.200,0(
33	Folder's, tamanho A4 (29,7x21cm) com 1 dobras, 4x4 cor, papel couchê brilho 150g, com acabamento com corte especial, com criação/arte, tratamento de imagem e prova print.	UN	Gráfica Guara	4.600,000	0,1900	874,0(
34	Folder's tamanho A4 com 1 dobra, 4x4 cor, papel couchê fosco 230g, laminação fosca nos dois lados, verniz UV localizado 40% de cada lado do folder, COM CRIAÇÃO /ARTE, TRATAMENTO DE IMAGEM e com prova print. Quantidade Mínima: 1.000	UN	Gráfica Guara	5.000,000	0,4500	2.250,0(
35	Calendário de mesa personalizado, formato 20x28cm, 4x0 cores, papel supremo alta alvura 300gr, base impressa com calendário 2016 (1 lado) e publicidade da Prefeitura mun. De Schroeder, incluindo logo, endereço e outras informações importantes (1 lado). Miolo contendo 6 folhas impressas frente e verso, 4x4 cores, formato 20x10cm em papel couchê brilhoso 230gr. Com criação/arte, tratamento de imagem e prova print.	UN	Gráfica Guara	2.500,000	1,3800	3.450,0(
36	Calendário vertical personalizado, formato 44,5x10cm, 4x0 cores, papel supremo alta alvura 350gr, base impressa com calendario 2016 (1 lado) e publicidade da Prefeitura Mun. De Schroeder, incluindo logo, endereço e outras informações importantes (1 lado). Miolo contendo 6 folhas impressas frente e verso, 4x4 cores, formato 17x10cm em papel couchê brilhoso 230gr. Com criação/arte, tratamento de imagem e prova print.	UN	Gráfica Guara	2.500,000	1,1800	2.950,0(
38	Ficha de cadastro individual de inseminação nas medidas 22,50 larg x31,5cm alt.; Folha em cartolina palha 180g, 1x1 cor, impresso em Off-Set; Acabamentos; Cortes.	UN	Gráfica Guara	500,000	0,2600	130,0(

Fornecedor: 12775 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bloco de Notificação de Receita Especial, 1x50 com jogos, 1ª via, nas medidas: 9cm larg x 23 cm de alt; 1ª em super Bond azul 75gr, com 1x0 cor, impresso em off-set; acabamentos: corte, picotar, numerar; capa em AG verde 110gr, sem aba, corte, gram; serv: colar bloco. Quantidade Mínima: 10	UN	NORTE	50,000	3,5000	175,0
3	Bloco de Receituário 2x50 c/ 50 jogos, 2 vias, nas medidas:15cm larg. X 21cm de alt; 1ª via em extra copy CB branca primeira via 53gr, c/ 1x0 cor, impresso em off-set; acabamentos: corte; serviços: intercalar 2ª via em extra copy azul via intermediária 53gr, com 1x0 cor impresso em off-set; acabamento: corte; serviços: intercalar em capa AG canário 110gr, sem impressão; acabamento: corte; serviços colar. Quantidade Mínima: 100	UN	NORTE	300,000	3,4000	1.020,0
4	Bloco de Receituário Controle Especial 2x50 c/ 50 jogos, 2 vias, nas medidas: 15cm larg. X 21cm de alt; 1ª via em extra copy CB branca primeira via 53gr, c/ 1x0 cor, impresso em off-set; acabamentos: corte; serviços: intercalar 2ª via em extra copy azul via intermediária 53gr, com 1x0 cor, impresso em off-set; acabamento: corte; serviços: intercalar em capa AG canário 110gr, sem impressão; acabamento: corte; serviços colar bloco. Quantidade Mínima: 150	UN	NORTE	150,000	3,4000	510,0
5	Bloco de Requisição de Resultado de Exames 2x50 c/ 50 jogos, 2 vias, nas medidas: 15cm larg. X 21cm de alt; 1ª via em extra copy CB branca primeira via 53gr, c/ 1x0 cor, impresso em off-set; acabamentos: corte; serviços: intercalar 2ª via em extra copy azul via intermediária 53gr, com 1x0 cor impresso em off-set; acabamento: corte; serviços: intercalar em capa AG canário 110gr, sem impressão; acabamento: corte; serviços colar bloco. Quantidade Mínima: 50	UN	NORTE	50,000	5,3000	265,0
30	Papel Timbrado Município de Schroeder. Tamanho A4 (29,7x21cm), 3x0 cor, papel sulfite 90g. Embaladas em resmas de 500 unidades cada	UN	NORTE	28.500,000	0,0630	1.795,5

Fornecedor: 13037 - BUSINESS EDITORA E PUBLICACAO DE INFORMATIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Cartazes - Couchê 150g - Tamanho 31x44cm Quantidade Mínima: 100	UN	Business	300,000	1,5000	450,0
14	Cartazes, tamanho A3 (297x 420 mm), 4x0 cores - Papel Couchê 180gr. Quantidade Mínima: 100	UN	Business	200,000	1,5000	300,0
15	Cartões de gestante; nas medidas 29,7x21,0cm folha sulfite 240gr, com 4x1 cores, impresso em off-set. Acabamento: corte, dobrar c/ 2 vincos. Quantidade Mínima: 1.00	UN	Business	100,000	1,5000	150,0
16	Envelope 114x229mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 75g/m². Com arte. Quantidade Mínima: 500	UN	Business	2.000,000	0,1800	360,0
17	Envelope 162x229mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 90g/m². com arte. Quantidade Mínima: 500	UN	Business	3.000,000	0,2500	750,0
19	Envelope 260x360mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 90g/m².Com arte Quantidade Mínima: 500	UN	Business	2.500,000	0,4300	1.075,0
20	Envelope 310x410mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 90g/m².Com arte. Quantidade Mínima: 200	UN	Business	1.000,000	0,6500	650,0
21	Envelope Saco; nas medidas 20cm larg x 28cm alt; folha em envelope agaprint saco 20x28, com 4x0 cores, cor branca, com o brasão da Prefeitura de Schroeder. Quantidade Mínima: 30	UN	Business	1.030,000	0,7500	772,5
25	Folder's, tamanho 15x21 cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 120g. Quantidade Mínima: 1.000	UN	Business	10.000,000	0,1600	1.600,0
31	Livreto para reprodução do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (com o conteúdo atualizado conforme Lei Federal 8.609 de 13 de julho de 1990 e com suas alterações), tipo cartilha, 4x4 cores, impressão capa e contra capa em papel colchê brilhoso 120g no tamanho 15x21cm, impressão do conteúdo frente e verso, tamanho 15x21cm, papel A4, gramatura 75g/m², com acabamento com corte especial, grampeado, com arte, tratamento de imagem e prova print. Quantidade Mínima: 500	UN	Business	500,000	2,0000	1.000,0

Fornecedor: 13037 - BUSINESS EDITORA E PUBLICACAO DE INFORMATIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Capa bloco produtor rural: triplex 250g - 4x1 cor - fotolito - plastificação frente - 4 vincos - 2 dobras - acabamento em geral, tamanho 21,5x46cm. Com criação/arte, tratamento de imagem e prova print.	UN	Business	1.200,000	0,6500	780,0(
39	Folder's, tamanho 15x21 cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 120g. Com criação/arte, tratamento de imagem e prova print.	UN	Business	6.000,000	0,1000	600,0(

Fornecedor: 13285 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Mapa dobrável 31 x 46 cm, 6 dobras/vincos, Policromia: 4x 4 cores, Papel : Couche 150 gr. Inclui ainda: Criação, Tratamento das imagens e Prova Print Quantidade mínima:100 unidades	UN	ALTA DEFINIÇ	8.000,000	2,9700	23.760,0(
40	Carteirinha de Hipertensos e Diabéticos nas medidas 19 cm larg x 13 cm alt. Com uma dobra. Papel vergê 90 gr. Nas cores 4 x 2. Impressão frente e verso. Quantidade Mínima: 100.	UN	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,8000	800,0(

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Le nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administraçã

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutençã do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 dias após ordem de compra, no Município de Schroeder, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Schroeder,22 de Fevereiro de 2016.

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME	CNPJ: 81.543.878/0001-75	_____
BUSINESS EDITORA E PUBLICACAO DE INFORMATIVOS LTDA	CNPJ: 08.713.019/0001-97	_____
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	CNPJ: 13.919.051/0001-63	_____
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	CNPJ: 78.218.187/0001-91	_____
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	CNPJ: 18.486.182/0001-18	_____